



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

CHAMADA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – MODALIDADE: MESTRADO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG PPGCI) –
CNPq - EDITAL 11/2026-PPGCI**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa referente a chamada CNPq N° 12/2025, de Bolsas de Pós-graduação na modalidade acadêmica de Mestrado.

1. OBJETIVO

Apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação nas IESs e nas ICTs, por meio da concessão de **3 (três)** bolsas de mestrado acadêmico no País aprovadas para a UFRB no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - CNPq N° 12/2025.

1.1. São objetivos desta Chamada:

- a) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes;
- b) fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional; e
- c) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos de pesquisa das IES/ICTs.

2. FORMA DE CONCESSÃO, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

2.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade de mestrado no País (com vigência de 24 [vinte e quatro] meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade, nos termos da Portaria CNPq n° 1.237/2023 – Tabela de valores de bolsas e outros benefícios (Reajuste), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21103576

2.2. Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As bolsas serão concedidas mediante assinatura eletrônica do TERMO DE OUTORGA, por meio do link a ser enviado ao/à proponente selecionado/a neste processo seletivo, via e-mail cadastrado na Plataforma Lattes.

Parágrafo único: é de responsabilidade do/a candidato/a a verificação e atualização do e-mail cadastrado no perfil do currículo Lattes, que será utilizado para a assinatura eletrônica do termo de outorga da bolsa em caso de aprovação neste edital.

2.4. Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) habilitados a participar deste edital de seleção de bolsas são aqueles de natureza acadêmica que submeteram e tiveram aprovados seus projetos no âmbito do projeto institucional da Chamada 12/2025 do CNPq para mestrado. Estão habilitados os seguintes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

PPGs na UFRB:

- Arqueologia e Patrimônio Cultural
- Artes
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais
- Cultura, Linguagens e Territórios
- Comunicação
- Engenharia Agrícola
- Engenharia Elétrica e da Computação
- Política Social e Territórios
- Recursos Genéticos Vegetais
- Zootecnia

2.5 Nos termos da quantidade de bolsas disponíveis nesse edital, será concedida apenas 1 (uma) bolsa por Programa de Pós-graduação participante desta chamada. Ou seja, não poderá ser concedida mais de 1 (uma) bolsa por Programa de Pós-graduação.

2.6 Caso não haja candidatos selecionados em no mínimo 3 (três) programas de pós-graduação, a bolsa poderá ser destinada a programa de pós-graduação que apresentar mais de um/a candidato/a selecionado/a.

2.7 Reserva de vagas:

2.7.1 Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo a política de ações afirmativas para permanência de negros na UFRB, conforme a Resolução CONAC nº 033, de 02 de outubro de 2018, será reservada 01 (uma) vaga destinada a candidatos/as pretos/as ou pardos/as.

2.7.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados para a vaga reservada, esta será redirecionada para a ampla concorrência.

2.7.3 Cabe à Comissão de Bolsa do PPG verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vaga reservada foram devidamente enviados para a respectiva comissão. A ausência de qualquer dos documentos solicitados, ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pela vaga reservada será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

2.7.4 Cabe à COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vaga. As comissões de Bolsas dos PPGs encaminharão a documentação para a Comissão Executiva da CEPG/PPGCI.

2.7.5 Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vaga ofertada através das modalidade de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

2.7.6 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

2.8 Processo de Heteroidentificação

2.8.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no formulário de inscrição ao processo seletivo

- I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, **tamanho limite de 10MB cada foto**, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.

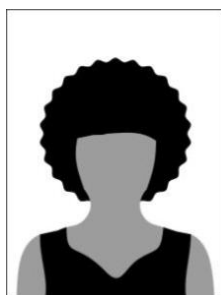


Figura 01 - Modelo de foto frontal

Fonte: UFRB / ASCOM

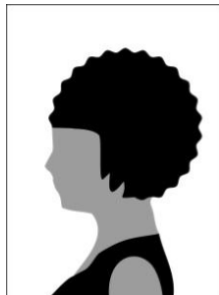


Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

- II. 01 vídeo, **tamanho limite de 100 MB**, que deverá ser gravado e postado no formulário de inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

2.8.2 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

2.8.3 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no formulário durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

2.8.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

2.8.5 A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

2.8.6 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

2.9 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria CNPq no 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível clicando em: http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726

2.10 Não será realizado o fracionamento temporal das bolsas de mestrado (24 [vinte e quatro] meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um/a discente, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os próprios objetivos da Chamada.

2.11 Os cursos de mestrado profissionais não estão contemplados neste edital, conforme item 1.2.2 da Chamada 12/2025 do CNPq.

2.12 A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

2.13 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

2.14 As bolsas poderão ser distribuídas para outros discentes, em caso de desistência do/a candidato/a aprovado/a, conforme ordem de classificação.

2.15 Não serão efetuados pagamentos de mensalidades após 24 (vinte e quatro) meses de mestrado.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBPG

O/A candidato/a à bolsa do PIBPG deverá:

3.1. Estar cadastrado/a na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado a partir de janeiro de 2026.

3.2. Ser brasileiro/a, nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a em situação regular no País.

3.3. Estar regularmente matriculado/a no PPG participante.

3.4. Ser pré-selecionado/a pelas Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (Comissões de Bolsas dos PPGs);

3.5. Não estar aposentado/a.

3.6. Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do/a Orientador/a e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do/a bolsista, seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 07 de 20 de dezembro de 2023 da PPGCI/UFRB.

3.7. De acordo com a Portaria 2.080 de 13 de dezembro de 2024, no Artigo 15, disponível na Chamada 12/2025 do CNPq, é vedado ao/à bolsista:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

I - acumular bolsa do PIBPG com outras bolsas de mesma finalidade e nível de formação concedidas por instituições federais nacionais e instituições internacionais; e

II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por outra agência pública federal.

§ 1º Entende-se como de mesma finalidade bolsas que têm como objetivo permitir, de forma continuada e constante, que o/a discente se dedique à sua formação enquanto pesquisador/a vinculado/a a cursos de mestrado ou doutorado no país.

§ 2º Entende-se como modalidades de bolsas, para efeitos da presente norma, aquelas de mestrado e de doutorado.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA PELO/A CANDIDATO/A

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo/ao/a candidato/a com interesse em participar da seleção de 17/09/2026 a 22/09/2026 através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSen0SHHw2u3Drc8AhrPE4csgd8e4qYj1tdF7mLjPmTpXU6pFw/viewform?usp=dialog>

4.2 A inscrição SOMENTE poderá ser HOMOLOGADA pela COMISSÃO DE BOLSA DO PPG.

4.3 A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação fará a pré-seleção dos candidatos a bolsas e indicará a ordem de seleção dos candidatos. O resultado da pré-seleção deverá em seguida ser enviado para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação, de acordo com o cronograma desse edital, que dará continuidade ao processo de seleção por meio de sua **Comissão Executiva**.

4.4 Para a avaliação serão necessárias as seguintes documentações: Ficha de Inscrição (Anexo I), Plano de Trabalho (Anexo II), Currículo Lattes do/a Candidato/a e Barema de Avaliação do Lattes Preenchido (Anexo III).

4.5 O Plano de trabalho do/a discente candidato/a (com 3 [três] páginas, no máximo), em que conste, pelo menos, o seguinte conteúdo: Tema de Pesquisa (relacionado com o objetivo do respectivo PPG a que se candidata, conforme item 2.3, que consta no projeto institucional submetido da Chamada 50/2024 do CNPq), resumo, objetivos, metodologia resumida, cronograma, resultados esperados.

4.6 O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter aderência ao Objetivo de pesquisa do respectivo PPG a que se candidata;
- b. Ter mérito técnico-científico;
- c. Ter viabilidade técnica e econômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

4.7 Serão considerados dados completos da produção científica do/a candidato/a a partir de 09/2021 até o momento da inscrição, no formato do Currículo Lattes (CNPq), em arquivo PDF, com comprovantes (sugestão de que sejam inseridos na ordem do barema), e barema preenchido (anexo III).

4.8 O/A candidato/a que não apresentar as comprovações da produção científica, terá a sua pontuação zerada na nota do “Barema do Currículo do/a Candidato/a”.

4.9 Não será permitida a inscrição de candidatos que sejam discentes do Mestrado Profissional ou Alunos Especiais ou Alunos de PPGs em Rede (Acadêmico) que não estejam matriculados na UFRB.

4.10 Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documento (plano de trabalho, informações da produção científica, entre outros) após a data final de inscrição.

4.11 Não é permitida a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de orientadores, coordenadores ou quaisquer integrantes das Comissões de bolsas do PPG.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado, em primeiro lugar, pela **comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação** com base na análise do perfil acadêmico do/a candidato/a e do mérito científico da proposta apresentada, conforme quadro a seguir.

Quadro de Critérios de Análise e Julgamento	Pesos/Nota máxima
Análise do Plano de Trabalho (Anexo II) a) Mérito, clareza e relevância b) Adequação da metodologia c) Articulação nítida entre objetivos, metodologia e cronograma d) Produtos esperados adequados e) Aderência ao Tema Estratégico	Peso: 40% (quarenta por cento) Nota máxima: 40 (quarenta)
Nota do Barema do Currículo do/a Candidato/a (Anexo III) (período de 09/2021 até o momento da inscrição)	Peso: 60% (sessenta por cento) Nota máxima: 60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

	(sessenta)
TOTAL	Nota máxima: 100 (cem)

5.2 Para o critério Análise do Plano de Trabalho (Anexo II) serão atribuídos pesos iguais aos itens que compõem o critério de avaliação, totalizando peso de 40% (quarenta por cento) ao critério Análise do Plano de Trabalho (Anexo II) a ser calculado e inserido no Quadro de Critério de Análise e Julgamento pela Comissão de Bolsas do PPG. A nota máxima para esse critério será 40 (quarenta).

5.3 Para o critério Nota do Barema do Currículo do/a Candidato (Anexo III), o cálculo da nota do Barema deverá ser realizado pela Comissão de Bolsas do PPG e inserido no Quadro de Critério de Análise e Julgamento, obedecendo o peso de 60% (sessenta por cento) para o critério citado. A nota máxima para esse critério será 60 (sessenta).

5.4 A Comissão Executiva da PPGCI receberá das Comissões dos PPG's os Quadros de Critério de Análise e Julgamento preenchidos, e a mesma fará a organização, seleção e divulgação do resultado dos candidatos selecionados para percepção de bolsa desta chamada.

5.5 A seleção e análise dos Critérios de Análise e Julgamento, no primeiro momento, devem ser realizadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-graduação.

5.6 Os baremas de Análise do Plano de Trabalho e Currículo, assim como Quadro de Critérios de Análise e Julgamento, preenchidos, deverão ser enviados para a Comissão Executiva da PPGCI no e-mail ndpstricto@ppgci.ufrb.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 6 deste edital).

5.7 A seleção final dos mestrandos pelos Programas de Pós- Graduação será analisada e classificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação, através da sua COMISSÃO EXECUTIVA, de acordo com as bolsas disponíveis, considerando os seguintes critérios nesta ordem:

(a) A COMISSÃO EXECUTIVA da PPGCI vai organizar a classificação de acordo com a pontuação obtida no Quadro de Critérios de Análise e Julgamento.

(b) Em caso de EMPATE será utilizado o Indicador de Priorização por Modalidade de Bolsa, calculado pelo número de estudantes aprovados e matriculados no curso (mestrado / doutorado) no processo seletivo 2025.1 em relação ao somatório de número de bolsas disponíveis (mestrado ou doutorado) (CAPES DS ou CAPES PROEX- relatório SCBA de 17 de março de 2024) e bolsas concedidas (mestrado ou doutorado) FAPESB 2024 (planilha UFRB disponibilizada em janeiro de 2025) por modalidade de bolsa;

IPMB =

$$\frac{\text{No de estudantes aprovados no curso no processo seletivo 2025.1/}}{\text{No de Bolsas Capes Disponíveis (DS ou PROEX)+No de Bolsas FAPESB distribuídas 2025}}$$

(c) Persistindo o empate, programa de pós-graduação com menor nota na última avaliação quadrienal da CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

6. CRONOGRAMA

Atividades	Prazos
Lançamento do Edital	14/09/2026
Prazo para Impugnação do Edital	15/09/2026
Divulgação do Resultado de Impugnação do Edital	16/09/2026
Período de Inscrições	17/09/2026 a 22/09/2026
Prazo para Envio dos Documentos de Inscrição pela Comissão Executiva da PPGCI à Comissão dos PPGs	23/09/2026
Prazo para Homologação das Inscrições	24/09/2026
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado da Homologação das Inscrições	25/09/2026
Resultado Final das Homologações das Inscrições	28/09/2026
Prazo limite para envio da documentação dos candidatos para a Comissão Executiva da PPGCI	30/09/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	01/10/2026
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	02/10/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	05/10/2026
Resultado Preliminar (a ser publicado pela Comissão Executiva da PPGCI)	07/10/2026
Recursos ao Resultado Preliminar	08/10/2026
Resultado Final	09/10/2026
Implementação das Bolsas	A partir de 13/10/2026

7. RECURSOS

7.1 Os recursos quanto à Homologação das Inscrições ou quanto ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados conforme cronograma do Edital e submetidos ao link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAZ1zM5f1IaHDbIqR_ZP0rxqgXLSllZfgW2_T0etH_UxTLg/viewform?usp=dialog

7.2 O resultado final após a análise dos recursos do item 7.1 será publicado conforme o cronograma.

7.3 A análise dos recursos às inscrições caberão às Comissões de Bolsas do PPG's e as documentações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

serão enviadas pela Comissão Executiva da PPGCI para as Comissões de Bolsa do PPG, que decidirá sobre a pertinência do pleito.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1 A impugnação ao edital deverá ser feita via link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXJ7lhJGI7L7oR5HQcd42a7xqRiqgQ97hYykBw7H3M8nUXA/viewform?usp=dialog>

9. IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados terão as bolsas implementadas pela PPGCI/UFRB via Plataforma Carlos Chagas com base nos documentos já enviados. Os discentes encaminharão documentos adicionais, se necessário, pelo e-mail ndpstricto@ppgci.ufrb.edu.br.

8.2 O/A candidato/a selecionado/a receberá um e-mail da Plataforma Carlos Chagas para fazer o Termo de Aceite da Bolsa do CNPq, **no mesmo email que está cadastrado no currículo Lattes do candidato/a (verificar a atualização do cadastro no momento da inscrição neste edital)**. O/A candidato/a informará uma conta corrente pessoa física de titularidade do Banco do Brasil. A responsabilidade da acurácia dos dados é do/a futuro/a bolsista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela COMISSÃO EXECUTIVA da PPGCI. Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail ndpstricto@ppgci.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 11 de setembro de 2026.

Simone Alves Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação - PPGCI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA OS CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO PIBPG / CNPq

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas.

1. DADOS PESSOAIS

Nome do/a discente	Matrícula:
Data de nascimento (DD/MM/AAAA)	CPF:
Nacionalidade	Telefone
E-mail	

2. DADOS DO PROGRAMA

Instituto/Faculdade	
Nome do Programa	
Ingresso do/a candidato/a no curso	

Assinatura do/a Orientador/a: _____ Data: / /2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(MÁXIMO DE 3 [TRÊS] PÁGINAS, fonte Times New Roman 12, espaço 1)

TEMA ESTRATÉGICO RESUMO

OBJETIVOS METODOLOGIA RESUMIDA

RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS CRONOGRAMA

REFERÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III

BAREMA PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DO/A CANDIDATO/A A BOLSA DE MESTRADO

NOME DO/A CANDIDATO/A:

Item	Especificidade	Pontuação	Obtido
		Unidade	
1. Produção técnico-científica ou artística (máximo 30 pontos)			
1.1. Artigo completo publicado em periódico indexado	Sem limitação	10,0 p/artigo	
1.2. Artigo completo publicado em periódico não indexado	Sem limitação	5,0 p/artigo	
1.3. Artigos ou Resumo em anais de eventos	Máximo 5 resumos	2,0 p/resumo	
1.4. Registro de Software e patente na área de conhecimento do Curso	Sem limite	10,0 p/item	
1.5. Produções artísticas	Máximo 5 produções	2,0 p/ produção	
2. Cursos, estágios e participação em eventos (máximo 20 pontos)			
2.2. Estágio supervisionado	Máximo 5 estágios	1,0 p/estágio	
2.3. Curso de curta duração até 20h	Máximo 5 cursos	0,5 p/curso	
2.4. Curso com mais de 20h	Máximo 5 cursos	1,0 p/curso	
2.5. Participação em eventos técnico-científicos	Máximo 5 eventos	1,0 p/evento	
2.6. Participação em bancas de trabalhos de graduação	Máximo 5 trabalhos	1,0 p/trabalho	
2.7. Especialização na área	Máximo 2 cursos	2,0 p/curso	
3. Atividades acadêmicas (máximo 25 pontos)			
3.1. Iniciação científica com bolsa	Máximo 4 anos	2,5 p/ano	
3.2. Iniciação científica voluntária	Máximo 4 anos	1,0 p/ano	
3.3. Monitoria de disciplina de graduação	Máximo 8 semestres	0,5 p/semestre	
3.4. Orientação ou co-orientação de estudantes de graduação(IC, ICJ e ICC)	Máximo 5 estudantes	1,0 por estudante	
4. Palestras e trabalhos apresentados em eventos (máximo 15 pontos)			
4.1. Apresentação de resumos em poster	Máximo 5	0,5 p/resumo	
4.2. Apresentação oral em seminário estudantil	Máximo 5	1,0 p/resumo	
4.3. Apresentação oral de resumos em congressos	Máximo 5	1,5 p/resumo	
4.4. Premiação em eventos científicos e de trabalho (em pôster ou oral ou dissertações e teses)	Sem limitação	0,5 evento local 1,0 evento nacional 2,0 congresso Internacional	
5. Atividades profissionais em áreas afins (máximo 10 pontos)			
5.1. Docência no ensino superior	Máximo 4 semestres	1,5 p/semestre	
5.2. Docência no ensino médio	Máximo 4 semestres	1,0 p/semestre	
5.3. Aulas como convidado	Máximo 10h/aula	0,2 p/aula	
5.4. Aprovação em concurso público	Máximo 2 concursos	1,5 p/concurso	
Total de pontos alcançados			

Assinatura do/a Candidato/a: _____